



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/IPPA/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CONTRATADA: - IPM SISTEMAS- Sistema de Gestão Pública 100% em nuvem.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOCUMENTO: Requisições ao Compras nº 42/2024, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico, parecer controle interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 331, conforme requisição 42/2024.

OBJETO: Inscrição para participação no treinamento on-line de empenhamento da folha de pagamento do sistema da IPM no dia 16 de maio de 2024 das 14h às 17h. O objetivo do evento é abordar as demandas do setor de contabilidade da Instituição, trazendo os temas sobre processo de empenhamento na parte da folha de pagamento, manutenção de empenhos, rotinas de parametrização: contras contábeis, dotações de forma a contribuir para manuseio do sistema da IPM da Instituição - IPPA.. O evento será abordado pela IPM trazendo vários assuntos, tendo como principal, Panorama da Previdência social: regimes próprios e complementar”, bem como, elementos inovadores para a gestão de investimentos, como também consequências e responsabilidades da extinção do RPPS, esses serão uns dos assuntos do curso que oferece conhecimentos práticos e aplicáveis que impulsionam a excelência nas decisões do setor de contabilidade para a Instituição.

FIM QUE SE DESTINA: participação no treinamento on-line de empenhamento da folha de pagamento do sistema da IPM no dia 16 de maio de 2024 das 14h às 17h.



ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2	UNID.	TREINAMENTO ONLINE DE EMPENHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SISTEMA IPM	R\$ 360,00	R\$ 720,00

PARTICIPANTES:

CLAUDIA ZENI TEIXEIRA
FRANCINE CHEQUETTO

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que o treinamento on-line de empenhamento da folha de pagamento do sistema da IPM no dia 16 de maio de 2024 das 14h às 17h é organizado pela empresa IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM.

Considerando que a empresa IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM, tem em seu rol de atividades a consultoria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Considerando a especificidade do item, em decorrência do tema, palestrantes e local do evento.

Considerando que o art. 74 da nova lei de licitações trata da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a singularidade do objeto tendo em vista que o treinamento não é padronizado, comum ou básica, mas sim de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Perante a natureza jurídica e específica do objeto, que trata de evento para aperfeiçoamento dos servidores da Instituição da Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, referente a atuar no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo dos gestores dos Regimes Próprios (RPPS) e de Previdência Complementar, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública celebrar contrato administrativo com a IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM, cujo procedimento prévio dispensa a realização de licitação, com amparo no art. 74, III, f.

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que nortearão a contratação administrativa de serviços dos quais a IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM, figura como potencial prestadora.

Assim, infere-se que o treinamento on-line de empenhamento da folha de pagamento do sistema da IPM no dia 16 de maio de 2024 das 14h às 17h é organizado pela empresa IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado.

Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...) Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86. 4.7. “

Um serviço intelectual, técnico profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Perante a natureza jurídica e específica do objeto, que trata de fórum para aperfeiçoamento com palestrantes de notório saber sobre o tema e em local definido, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública direta ou indireta celebrar contrato administrativo com a IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM, cujo procedimento prévio dispensa a realização de licitação, com amparo no art. 74, III f, da Lei nº 14.133/21.

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que nortearão a contratação administrativa de serviços dos quais a IPM – SISTEMAS: SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA 100% EM NUVEM, figura como potencial prestador.

Palhoça, 14 de maio de 2024.

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA

PRESIDENTE IPPA